



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo nº 1600.00056/SEFAZ
Contrato nº 006/2020/SEFAZ

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI MEDIANTE AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.526.252/0001-47, com sede na Avenida Carlos Cunha s/nº, Edifício Deputado Luciano Moreira 1º andar, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcellus Ribeiro Alves**, R.G. nº 033.916.472.0007-6-SSP/MA, C.P.F. nº 528.895.213-20 e do outro lado a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070/0001-78, com sede na Rua Alexandria, nº 08, quadra nº06, Jardim Eldorado/Turú, CEP: 65067- 160, São Luís – MA,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Pedro Ricardo Aquino da Silva**, portador do C.P.F. nº 844.062.913-34, C.I nº 46445695-9, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 42/2021-SEGEP oriunda do Pregão nº 039/2020-SARP/MA e do Processo Administrativo nº 91529-2020-SARP-SEGEP, resolvem celebrar o **Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022/SEFAZ**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica o Contrato nº 06/2020/SEFAZ prorrogado por mais 06 (seis) meses através do presente Termo Aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo-se como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos.

92



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor para o ciclo de vigência de 03/03/2024 a 03/09/2024 do contrato nº 06/2020 é de R\$ 277.268,64 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo:

Tabela 03 - Contrato nº 06/2020 - Ciclo de vigência: 03/03/2024 a 03/09/2024.

Ano	Período	Mês	Dias	Valor
2024	03/03/2024 a 03/09/2024	Mar/2024	27	R\$ 41.590,30
		Abr/2024	30	R\$ 46.211,44
		Mai/2024	30	R\$ 46.211,44
		Jun/2024	30	R\$ 46.211,44
		Jul/2024	30	R\$ 46.211,44
		Ago/2024	30	R\$ 46.211,44
		Set/2024	03	R\$ 4621,14
VALOR GLOBAL				R\$ 277.268,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16000— SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
04— ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0411 - APOIO ADMINISTRATIVO
4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
013045— VIGILÂNCIA
339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1500101000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem sua vigência em 03/03/2024 a 03/09/2024.

[Handwritten signature and initials]



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Por força do Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023, que instituiu o procedimento de centralização das licitações e contratações dos órgãos e entes integrantes do Poder Executivo do Estado do Maranhão, em caso de contratação realizada pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas (SALIC) que envolva o mesmo objeto deste instrumento, fica este Contrato rescindido a partir da data que a Contratante realizar comunicação formal à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para o novo ciclo de vigência, após a celebração da prorrogação contratual, a contratada deverá apresentar a garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do instrumento principal.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, deverão ser assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo (consoante recomendação estabelecida no Acórdão nº 478/2017 – Plenário TCU).

São Luís (MA), 04 de março de 2024

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Secretário de Estado da Fazenda

Clasi Segurança Privada EIRELI

Pedro Ricardo da Silva

Pedro Ricardo Aquino da Silva
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº